

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 070/1.996

MODIFICA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA PARA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DE MONTE SINAI, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal n° 058/1.993, de 01 de setembro de 1.993, para exercício de 1.996 - para construção de uma Cobertura para a Quadra Poliesportiva do Distrito de Monte Sinai, neste Município.

Art. 2º. Fica incluído no artigo 10 da Lei das Diretrizes Orçamentárias (Lei n° 071/1.995), de 11 de agosto de 1.995, o anexo III, mais um item com o seguinte teor:

“71)- Construção de uma Cobertura para a Quadra Poliesportiva do Distrito de Monte Sinai, neste Município”.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para construção de uma Cobertura para a Quadra Poliesportiva, do Distrito de Monte Sinai, neste Município, que terá a seguinte aplicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

120 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
08 - Educação e Cultura
46 - Educação Física e Desportos
228 - Parques Rec. e Desportivos
1.101 - Construção de uma Cobertura para a Quadra Poliesportiva do Distrito de Monte Sinai
4100 - Investimentos
4110 - Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00.

Art. 4º . Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

090 - Secretaria Municipal de Serviços
10 - Habitação e Urbanismo
60 - Serviço de Utilidade Pública
325 - Limpeza Pública
2.020 - Manutenção de Limpeza Pública
4100 - Investimentos
4120 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 40.000,00.

Art. 5º . O procedimento licitatório para se contratar a obra prevista na presente Lei somente poderá ser iniciado após o envio, pelo Prefeito Municipal, da Planta e Planilha de Custos da Obra à Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 25 de setembro de 1.996.*


JOSE LAUER
Prefeito Municipal